

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REQUERIMENTO Nº , DE 2016

(Da Sra. Flavia Moraes)

Requer a realização de Audiência Pública em conjunto com a Comissão de Seguridade Social e família para discussão do Projeto de Lei nº 2.029, de 2015, que “institui a Política Nacional do Cuidado e dá outras providências”, no que se refere aos modelos de cuidado de longa duração para idosos já adotados por outros países que vivenciam, há mais tempo, a aceleração do envelhecimento populacional.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do art. 24, inciso III, combinado com o art. 255 do Regimento Interno desta Casa e ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública em conjunto com a Comissão de Seguridade Social e família para discussão do conteúdo do Projeto de Lei nº 2.029, de 2015, especialmente no que se refere aos modelos de cuidado de longa duração para idosos adotados por outros países que já se deparam com o envelhecimento acelerado de suas populações.

Para o debate, solicito que sejam convidados:

– Srª Maria Tereza de Marsillac Pasinato – Especialista em políticas públicas e gestão governamental no Ministério do Planejamento; Doutora em Saúde Coletiva pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro;

– Analia Soria Batista – Professora Doutora do Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília – UNB;

– Symone Maria Bonfim – Consultora Legislativa da Câmara dos Deputados, nas áreas de previdência social e assistência social.

JUSTIFICAÇÃO

Como uma conquista civilizatória, o envelhecimento populacional deve ser motivo de celebração, pois decorre, em larga escala, dos avanços alcançados pelo homem na área médica, no acesso a condições de alimentação e de moradia mais dignas e no aumento da escolarização das populações, entre outros fatores que contribuíram para que os seres humanos possam viver cada vez mais.

Mas a idade mais avançada traz, muitas vezes, limitações físicas e/ou cognitivas que restringem a autonomia da pessoa idosa, que passa a demandar apoio para o exercício de atividades da vida diária, além de cuidados de saúde adequados à sua condição clínica.

O fenômeno do envelhecimento populacional, mais marcante nos países do continente europeu e no Japão, será vivenciado pela maioria dos países. De acordo com Sarah Harper, que se dedica ao estudo de sociedades em processo de envelhecimento, projeta-se que, em 2050, 22% da população mundial terá mais de sessenta anos, momento em que o número de pessoas idosas superará o quantitativo de jovens (HARPER, 2013).

É notório que o Brasil tem sua população em processo acelerado de envelhecimento, seguindo a tendência de grande parte dos países considerados “em desenvolvimento”. Em 2050, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, estima-se que cerca de ¼ da população brasileira terá mais de sessenta anos.

Diante desse cenário, para uma atuação proativa do Parlamento brasileiro, faz-se mister discutir em profundidade a temática dos cuidados de longa duração para idosos em situação de dependência, de forma a que possamos desenvolver uma legislação abrangente, que atenda às necessidades atuais desse tipo de cuidado e as demandas futuras decorrentes da aceleração do envelhecimento populacional.

Nesse sentido, em boa hora, foi apresentado o Projeto de Lei nº 2.029, de 2015, de autoria da ilustre Deputada Cristiane Brasil, com a

proposta de instituir uma “Política Nacional do Cuidado”. Considerando a complexidade da temática e seus desdobramentos sociais, econômicos e financeiros na vida das famílias e na organização do estado brasileiro para enfrentar esse desafio, julgamos oportuna a realização de audiências públicas para discutir os diversos aspectos que compõem uma política de cuidado consistente e adaptável às exigências fiscais e demográficas vindouras.

Como Relatora do PL nº 2.029, de 2015, proponho a realização de Audiência Pública para que possamos conhecer e discutir modelos de cuidado de longa duração para idosos dependentes adotados por países que já enfrentam, há mais tempo, essa realidade. A experiência comparada é fundamental para que o Brasil possa fazer escolhas que resultem na construção de uma política pública realmente ajustada às demandas por cuidados e às condições sociais, políticas, econômicas e fiscais de nosso País.

Diante do exposto, solicitamos o apoio de nossos ilustres Pares nesta Comissão para a aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputada FLAVIA MORAIS

PDT/GO